



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 14/2001
de 27 de junho de 2001

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 para atendimento das despesas com as obras de reforma do prédio municipal, no qual está instalada a Vara Distrital de Guararema."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 2076
DE 27 DE JUNHO DE 2001

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento e Fazenda um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com as obras de reforma do prédio municipal, no qual está instalada a Vara Distrital de Guararema.

Parágrafo Único - As obras serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Guararema, através de contratação de empresa construtora, que deverá fornecer a mão-de-obra e os materiais necessários.

Artigo 2º - Será formada uma Comissão com o objetivo de acompanhar o planejamento e a execução das obras a serem realizadas na reforma do prédio.

Artigo 3º - O crédito de que trata o Artigo 1º será coberto com os recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Fica incluído nas Diretrizes Orçamentárias - Plano de Metas e Prioridades para 2001 - Anexo 1, da Lei nº 2008, em 07 de julho de 2000, o programa 07.4 - Reforma do prédio da Vara Distrital de Guararema, com o objetivo de oferecer melhores condições aos usuários dos serviços da Vara Distrital.


Artigo 5º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Guararema do período de 1998/2001, o programa 07.4 - Reforma do prédio da Vara Distrital de Guararema, com o objetivo de oferecer melhores condições aos usuários dos serviços da Vara Distrital.

Artigo 6º - Fica incluído na Tabela de Projetos/Atividades do Orçamento Programa do Exercício de 2001, Lei nº 2.035, de 20 de novembro de 2000, o Projeto: 55 - Reforma do prédio da Vara Distrital de Guararema.


Artigo 7º - O crédito de que trata o Artigo 1º, terá a seguinte classificação:
200/260/261/4110/03070251.055 - Reforma do Prédio da Vara Distrital de Guararema.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 27 DE JUNHO DE 2001.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO BROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO